ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
04.144.168/0001-21
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 149861

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	NSJ9076	PA	ARRUDA & FERREIRA LTDA	19/11/2018	08:57	E010424346	74550	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA ATE 20 %
2	QEI2165	PA	DORACY PEREIRA BARROS SILVA	21/11/2018	17:04	E010424718	74550	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA ATE 20 %
3	QEO4548	PA	GILDASIA ALVES LUCAS LUZ	23/11/2018	14:39	E010424925	74710	TRANSITAR EM VELOC SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA MAIS DE 50 %
4	QKC5150	PA	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	13/10/2018	11:18	E010419755	74550	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA ATE 20 %
5	OMS6711	GO	SIDNEI DE SA	04/12/2018	09:46	E010426071	74550	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA ATE 20 %

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado no rodapé deste ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

03/03/2020

BRUNO TIMOTEO REZENDE
PROCURADOR JURIDICO

PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DIRETOR